EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.347.16-09

BALANÇO. EXERCÍCIO 2015. PMSP. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES anteriores reiteradas e do exercício acolhidas. Votação unânime. Proposta de saneamento de infringências ainda no exercício de 2016 NÃO ACEITA. Votação por maioria.

Acompanham TCs 3.220/14-73, 1.905/15-01, 2.443/15-03, 2.467/15-71, 2.469/15-05, 2.697/15-21, 3.148/15-29, 3.202/15-72, 3.247/15-00, 3.319/15-10, 3.350/15-60, 3.429/15-18, 3.472/15-47, 3.711/15-96, 3.923/15-64, 3.924/15-27, 3.925/15-90, 3.978/15-56, 4.142/15-88, 4.508/15-28, 4.893/15-30, 4.970/15-80, 45/16-60, 184/16-67, 308/16-78, 373/16-30, 375/16-65, 410/16-64, 526/16-49, 619/16-28, 632/16-96, 770/16-20, 783/16-71, 829/16-70, 855/16-80, 878/16-86, 1.045/16-04, 1.046/16-69, 1.047/16-21, 1.131/16-36, 1.333/16-50 e 2.342/16-87.

2.779ª Sessão Extraordinária

PARECER

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, exercício de 2015.

Considerando que restou evidenciado o cumprimento das disposições constitucionais e legais que norteiam a execução orçamentária, com o cumprimento dos limites e condições de aplicação de recursos públicos nas áreas da Educação e Saúde, bem como diante do cumprimento das normas condizentes com uma gestão fiscal responsável, com observância dos limites e condições fundamentais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando que as infringências e impropriedades constatadas pelos Órgãos Técnicos na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como na gestão das Funções de Governo, embora demandem providências corretivas, não se mostram com relevância suficiente para comprometer ou distorcer os resultados das Contas apresentadas, situações estas que serão objeto de determinações a serem consignadas ao final,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no exercício de sua mais alta atribuição, como órgão integrante do sistema de fiscalização financeira e orçamentária, conferida pelo artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos artigos 31, parágrafo único, inciso V, e 72, ambos do Regimento Interno desta Corte, **DECIDE** emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas relativas ao exercício financeiro de 2015, ressalvados os atos não apreciados ou ainda pendentes de julgamento específico, ressaltando que, diante do panorama nacional de desequilíbrios fiscais de diversos Entes Federativos, o Município de São Paulo apresenta um quadro fiscal de normalidade e equilíbrio, reflexo do dinamismo do tecido econômico local, gerando receitas tributárias consistentes, e de uma trajetória de responsabilidade fiscal das instituições municipais, incluindo a atuação do Controle Externo. Decide, ainda, à unanimidade, em relação ao Executivo Municipal:

I – **Reiterar as Determinações de exercícios anteriores**

que se encontram pendentes de atendimento, conforme proposto pela Auditoria no item 17 do Relatório Anual de Fiscalização.

II – **Acolher como Determinações referentes ao exercício de 2015 as novas propostas formalizadas no item 16** do Relatório Anual de Fiscalização, **abaixo discriminadas, mantendo-se a referência numérica consignada pela Auditoria**:

Controle Externo e Prestação de Contas

16.1.1 - Promover o fechamento contábil mensal tempestivamente, para que as publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentem dados fidedignos e não sejam disponibilizados à sociedade com informações preliminares e sujeitas a republicações. (subitens 1.1 e 8.1.3.b) (SF)

16.1.2 - Aparelhar a estrutura operacional para viabilizar o exercício das atividades dos setores responsáveis pela contabilidade da PMSP, tendo em vista a escassez de contadores concursados. (subitem 1.2.1) (SF)

Restos a pagar

16.4.2 - Regularizar o saldo de Restos a Pagar de 2010 em Função do prazo prescricional. (subitem 3.6) (SF)

Gestão Financeira

16.5.1 - Compatibilizar o saldo contábil de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados apresentado no Balanço Financeiro com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial. (item 4) (SF)

16.5.3 - Compatibilizar os saldos contábeis de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa com os saldos apresentados no Balanço Patrimonial. (subitem 4.8) (SF)

16.5.5 - Demonstrar Ativo e Passivo Financeiros por fonte de recursos para assegurar maior transparência na apuração do superávit/déficit financeiro por fonte de recursos. (subitem 4.9.1) (SF)

Gestão Patrimonial

16.8.2 - Utilizar as contas do grupo "Créditos Tributários a Receber" em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP (subitem 5.3.1) (SF)

16.8.3 - Aperfeiçoar o registro contábil das movimentações ocorridas nas contas "Depósitos - Fundo de Reserva (30%)" e "Depósitos – Parcela Repassada (70%)". (subitem 5.5.5) (SF)

16.8.6 - Reconhecer como "Créditos de Curto Prazo" os valores pendentes de ressarcimento pela União relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para a execução de obras de drenagem, turismo e mobilidade urbana no Município de São Paulo. (subitem 5.9.1) (SF)

16.8.7 - Registrar nos "Créditos de Transferências a Receber" os saldos e movimentação dos créditos a receber da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, decorrentes de duodécimos não utilizados. (subitem 5.9.2) (SF)

16.9.4 - Viabilizar a integração dos sistemas de origem (Secretaria Municipal de Transportes e a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente) com o SDA para automatizar a inscrição da Dívida Ativa Não Tributária e aprimorar o controle da prescrição do débito. (subitem 5.10.2.b.1) (SF, SMT e SVMA)

16.9.5 - Justificar a inscrição das multas NIC (Não Identificação de Condutor) em Dívida Ativa, uma vez que não foi comprovada a liquidez e certeza desse crédito. (subitem 5.10.2.b.2) (SNJ)

16.9.8 - Estabelecer uma ação conjunta no sentido de regularizar a quitação parcial das multas de trânsito inscritas em Dívida Ativa e pagas no licenciamento eletrônico. (subitem 5.10.4.c) (SNJ e SMT)

16.10.4 - Conciliar o saldo contábil registrado no SOF referente às cauções de Termo de Permissão de Uso de Vias Públicas com o sistema gerencial da Siurb. (subitem 5.14.1.c) (SF)

16.10.5 - Indicar a probabilidade de perda e estimar o efeito financeiro das ações judiciais que representem maior impacto fiscal para a municipalidade. (subitem 5.15) (SNJ)

16.11.1 - Recompor mensalmente o saldo contábil dos empréstimos e financiamentos de curto prazo, atualizando a projeção ao final de cada mês para os próximos 12 meses. (subitem 5.16) (SF)

16.11.2 - Demonstrar em separado os valores referentes à "Liberação de Recursos" (receitas de operações de crédito) nas planilhas publicadas pelo Departamento de Dívidas Públicas (subitem 5.16.2) (SF)

16.11.3 - Promover estudos para verificar a viabilidade operacional de uma operação de "hedge" ou assemelhada para os contratos de empréstimos em moeda estrangeira.

Determinações nº 96, nº 192 e nº 194 incorporadas à nº 206; Determinações nº 120, nº 121 e nº 187 incorporadas à nº 186; Determinação nº 264 está contida na Determinação nº 195; Determinação nº 271 está contida na Determinação nº 232; Determinação nº 61 prejudicada em função da nova determinação do exercício de 2015, para que a Subsecretaria de Fiscalização e Controle desenvolva, em autos apartados, o aprofundamento da análise sobre a contabilização dos depósitos judiciais, considerando a legislação aplicável, bem como as novas normas de contabilidade pública e levando em conta o sentido introduzido pela Lei Complementar n. 151/15. (subitem 5.17.1) (SF)

16.12.2 - Registrar as obrigações relativas aos precatórios com previsão de pagamento em até doze meses da data das demonstrações contábeis no Passivo Circulante. (subitem 5.18.1.b) (SF)

16.12.3 - Classificar as contas representativas de precatórios de natureza não alimentícia como "Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo". (subitem 5.18.1.c) (SF)

16.12.4 - Divulgar na página da Prefeitura na internet, no demonstrativo mensal do valor transferido ao Tribunal de Justiça, a atribuição da porção correspondente ao Iprem e ao Serviço Funerário em cada depósito. (subitem 5.18.4) (SF)

16.13.5 - Registrar o recebimento da Dívida Ativa – PPI durante o parcelamento, sem movimentar as contas de variação patrimonial. (subitem 5.19) (SF)

16.13.6 - Efetuar a escrituração contábil da baixa do passivo decorrente da confirmação de pagamento pelo Poder Judiciário referente a Precatórios, de forma a não impactar quantitativamente a Demonstração das Variações Patrimoniais. (item 5.19) (SF)

16.13.7 - Rever o grupo contábil para melhor adequar o registro da variação patrimonial aumentativa referente à Dívida Ativa – Atualização Monetária. (subitem 5.19.1.a) (SF)

16.13.8 - Utilizar Variação Patrimonial Diminutiva específica para inscrição de novos precatórios de acordo com a respectiva origem. (subitem 5.19.1.b) (SF)

16.13.9 - Realizar estudo técnico para definir como o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) será tratado, tanto na investidora quanto na investida, no cálculo do Método de Equivalência Patrimonial (MEP). (subitem 5.19.2) (SF)

16.13.10 - Reconhecer a baixa contábil referente ao custo do bem alienado e utilizar o grupo de contas Ganhos com Alienação ou Perdas com Alienação, quando o valor de venda for diferente do valor líquido contábil. (subitem 5.19.3) (SF)

Gestão Fiscal

16.16.2 - Aperfeiçoar as informações complementares nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis disponibilizadas, de forma a subsidiar adequadamente a análise e interpretação dos dados. (subitem 8.2) (SF)

Educação

16.17.5 - Propiciar a transparência das despesas realizadas planejando dotações que evidenciem a apropriação dos gastos de acordo com cada modalidade de ensino, tendo em vista a diversificação da atuação municipal e os controles necessários e específicos que envolvem a demonstração dos gastos com educação. (subitem 7.1.4) (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

16.17.6 - Elaborar demonstrativo com memória de cálculo dos rateios e índices de apropriação parcial de despesas com Educação, com detalhamento do código das dotações completas envolvidas, critérios/parâmetros utilizados, além das justificativas legais, que respaldem os números apresentados no

Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. (subitem 7.1.4) (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

16.17.10 - Apurar o custo de cada tipo de gestão da merenda com o objetivo de embasar a escolha da forma de atendimento adotada. (subitem 9.2.1.c) (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Saúde

16.18.5 - Implementar ações que diminuam as taxas de absenteísmo de consultas e exames. (subitem 10.2.2.b) (SMS), em substituição à DETERMINAÇÃO Nº 93 no DIÁLOGO.

16.18.8 - Promover ações visando à redução da desigualdade da oferta de procedimentos de média complexidade entre as diferentes regiões do Município. (subitem 10.2.2.c) (SMS)

Transporte

16.20.17 - Aperfeiçoar o planejamento do Plano Plurianual visando obter melhor organização das ações públicas e economicidade na aplicação dos recursos disponíveis para o programa “Mobilidade Urbana Universal”. (subitens 12.1.1 e 12.2.1-a.1) (SMT)

16.20.42 - Exigir que os operadores do Sistema Municipal de Transporte Coletivo disponibilizem vestuário padronizado para os seus trabalhadores. (subitem 12.2.1-d.2.8) (SMT)

16.20.43 - Exigir o regular credenciamento dos operadores no Sistema Municipal de Transporte Coletivo. (subitem 12.2.1-d.2.9) (SMT)

16.20.46 - Tomar providências, em relação aos operadores do subsistema local de transporte coletivo, visando a diminuir o nível de reprovação nas inspeções de fuligem. (subitem 12.2.1-d.2.11) (SMT)

16.20.47 - Tomar providências, em relação aos operadores do subsistema estrutural de transporte coletivo, visando a diminuir os elevados índices de defeitos dos veículos. (subitem 12.2.1-d.2.11) (SMT)

16.20.50 - Implantar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, procedimento de análise e conciliação da arrecadação de multas de trânsito pela Sistemática do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (Renainf), de forma que fiquem evidenciadas as retenções ao Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito (FUNSET) e demais custos operacionais do Renainf. (subitem 12.3.1-b) (SMT)

16.20.54 - Conciliar os saldos apresentados nos balanços financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito (FMDT), desde sua criação, confrontando-os com as movimentações financeiras de todas as receitas vinculadas ao fundo, e efetuar os ajustes que se fizerem necessários. (subitem 12.3.1-e) (SMT)

16.20.57 - Formular os indicadores necessários para avaliação das metas e ações do Plano de Mobilidade do Município de São Paulo - PlanMob/SP. (subitem 12.3.5) (SMT)

16.20.58 - Instituir o órgão responsável pela formulação e implementação de programas e ações para o Sistema de Circulação de Pedestres, conforme definido no artigo 233, inciso V, do Plano Diretor Estratégico (PDE). (subitem 12.3.5) (SMT)

Gestão Ambiental

16.21.7 - Adequar a composição dos órgãos colegiados CADES e CONFEMA, a fim de dar fiel cumprimento aos artigos 34, I, "c)" e "e)", e 42 da Lei Municipal nº 14.887/09 (subitem 13.3.1-a.1 e 13.3.1-a.2) (SVMA)

16.21.8 - Compor as Comissões de Avaliação Técnica por funcionários de carreira do quadro da SVMA, considerando que a aprovação dos projetos para recebimento de recursos do FEMA é pautada no parecer das referidas comissões (art. 35, III, do Decreto Municipal nº 52.153/11). (subitem 13.3.1-a.3) (SVMA)

16.21.9 - Aprimorar os controles atinentes ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira do FEMA, especialmente em relação à elaboração do demonstrativo da conciliação bancária, para que se possa apurar a integralidade da receita mensal a ser apropriada pelo Fundo, inclusive do montante a ser inscrito em Dívida Ativa. (subitem **13.3.1-a.4**) (SVMA) (Em substituição às determinações nº 221 e nº 223 do Diálogo)

Urbanismo 16.22.4 - Aprimorar os controles exercidos sobre a quantidade de distritos atendidos pela coleta seletiva, tendo em vista divergência entre as informações prestadas pela AMLURB e os dados inseridos no portal Planeja Sampa. (subitem 14.1.c) (AMLURB)

16.22.5 - Intensificar a implantação de Ecopontos, uma vez que a quantidade construída em 2015 foi inferior ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício. Além disso, o acumulado no período de 2014/2015 representou apenas 17% do total estimado no PPA 2014/2017. (subitens 14.2.1 e 14.2.1.c) (AMLURB) (Em substituição à determinação nº 139 do Diálogo)

16.22.7 - Implementar os indicadores referentes ao programa de "Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos", pois no PPA 2014/2017 esses indicadores constam como "em construção". Além disso, é necessário atualizar as informações do portal "Observa Sampa" que ainda não contém o resultado dos indicadores de 2015. (subitem 14.2.2.b) (SES)

16.22.8 - Aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, execução e monitoramento das obras viárias relacionadas com o programa de "Melhoria da Mobilidade Urbana Universal", pois, apesar de restar apenas um ano para terminar o prazo do Programa de Metas 2013/2016, várias obras como Plano Viário Sul, construção da alça da Ponte do Aricanduva e Ponte Raimundo Pereira de Magalhães ainda não foram iniciadas. Além disso, há atraso superior a um ano nas obras do Parque do Chuvisco e de mais de dois anos em relação ao prolongamento da Radial Leste. (subitens 14.1.c, 14.2.3 e 14.2.3.d-3) (SIURB / SP-OBRAS) (Em substituição à determinação nº 137 do Diálogo)

16.22.9 - Aprimorar os editais referentes às obras viárias, com maior atenção na elaboração das planilhas orçamentárias. (subitens 14.2.3.d-1 e 14.2.3.d-2) (SIURB / SP-Obras)

Habitação 16.23.2 - Aprimorar os instrumentos de planejamento, execução e monitoramento dos programas habitacionais, visando o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Metas 2013-2016, bem como no PPA 2014-2017. (subitens 15.2.1 e 15.2.2) (SEHAB)

16.23.4 - Aperfeiçoar os indicadores de aprovação de projetos de habitação, para que retratem metas de desempenho de atendimento à demanda habitacional. (subitens 15.2.1-b) (SEHAB)

16.24.1 - Regularizar os registros das receitas pertencentes ao Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU, que estão equivocadamente registradas nas contas da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP. (PMSP)

16.24.2 - Apresentar de forma segregada o Orçamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB e do Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU. (PMSP) III – Ademais, à unanimidade, determinar que:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:

1 – Adote as medidas necessárias para que a publicação de todas as informações sobre licitações e contratações seja feita na seção de licitações do Diário Oficial da Cidade de São Paulo e atenda às normas e instruções a esse respeito emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão, para compatibilizar o acesso à informação no uso do Sistema PUBNET.

2 – Como medida de cautela frente à questão inconclusa da contabilização do levantamento de Depósitos Judiciais e seu impacto sobre o superávit/déficit financeiro, mantenha suspensa temporariamente a abertura de créditos adicionais com a utilização de superávit financeiro como fonte de recurso.

3 – Promova a adequação das previsões de receitas e despesas de capital de modo a evitar que eventuais frustações de receitas provenientes das transferências de capital inviabilizem os investimentos do Município. (Em substituição às determinações nº 249 e nº 53 do Diálogo).

A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL:

I – Adote as medidas necessárias visando disciplinar o cadastramento dos usuários dos órgãos da PMSP no Sistema DIÁLOGO, viabilizando a sua adequada utilização e acesso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

I – Quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observe os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 4º, 45 e 50) e do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, diante das reiteradas infringências constatadas no RAF – item 2.1.

A GESTÃO AMBIENTAL:

I – Elabore os planos e programas de cunho ambiental complementares ao Plano Diretor Estratégico (PDE), tais como o Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais, o Plano Municipal de Áreas Protegidas e Áreas Verdes e Espaços Livres e o Plano Municipal de Arborização Urbana.

II – Implemente ações de fiscalização e monitoramento ambiental.

A HABITAÇÃO:

I – Apresente dados consistentes sobre o projeto/atividade 2635 – Verba de Atendimento Habitacional – Aluguel Social, tais como: o tempo médio de permanência dos atendidos nesse programa; número de famílias atendidas e que integram a lista de prioridades por novas unidades habitacionais; perfil sócio econômico dos atendidos; tipologia habitacional em que os atendidos se alocam; e sistemas de controle que permitam aferir a adequada destinação dos recursos públicos nesse programa.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, O FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E A SECRETARIA DE SERVIÇOS:

I – Priorizem as ações voltadas para coleta seletiva, incluindo intensificação de divulgação da reciclagem e de educação ambiental, bem como ampliação dos investimentos nas centrais de triagem e na frota disponível para a coleta seletiva, tendo em vista que no exercício de 2015 o percentual de resíduos recicláveis coletados foi inferior a 3%. (Em substituição à determinação nº 41 do Diálogo.)

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

I – Realize análise visando verificar a repercussão das novas configurações no uso do modal automóvel vinculado a aplicativos de celular tais como Uber e similares, caronas compartilhadas, aluguel de autos particulares, Easy Táxi, 99 Táxis, e outros, bem como seus impactos na mobilidade urbana e, em particular, no sistema municipal de transporte público.

II – Desenvolva, em autos apartados, o aprofundamento da análise sobre a contabilização dos Depósitos Judiciais, considerando a legislação aplicável e as Novas Normas de Contabilidade Pública, levando em conta o espírito da Lei Complementar nº 151/2015 e outros eventuais normativos.

DECIDE, afinal, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Maurício Faria – Relator e João Antonio, consoante declaração de voto apresentada, votando o Conselheiro Presidente Roberto Braguim para efeito de desempate, nos termos do artigo 14, alínea "h", da Lei Municipal 9.167/80, combinado com o artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte, não aceitar a proposta formulada pelo Conselheiro Domingos Dissei – Revisor, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro Edson Simões, de que as 35 infringências apontadas em sua declaração de voto apresentada, às folhas 07 a 12, fossem sanadas ainda no exercício de 2016, sob pena de comprometer o Parecer das Contas do próximo exercício.

Vencidos, neste particular, os Conselheiros Domingos Dissei – Revisor e Edson Simões.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de junho de 2016.

Roberto Braguim
Presidente, com voto

Maurício Faria
Relator

Domingos Dissei
Revisor

Edson Simões
Conselheiro

João Antonio
Conselheiro